



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

**CONTRATO COREN/RJ N.º. 08/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ
E A EMPRESA CONSERVADORA RIOLIMP LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.420.336/0001-49, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANILO ASSUMPCÃO LOPES LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1707 expedida pela (o) IFP/RJ, e CPF n.º 403.64 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1607/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ N.º. 08/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o COREN-RJ, Sede, Anexo Glória e Subseções, com fornecimento de 16 postos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificada no preâmbulo, ao termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 meses, com início na data de 02/07/2025 a 02/07/2030, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e do item 2 do TR.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que:

2.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da contratação, executado por intermédio de empreitada por preço global, equivale o valor de R\$ 3.557.399,40 (três milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e será composto da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	LOCALIDADE - CENTRO	03	R\$ 3.752,33	R\$ 11.256,99	R\$ 675.419,40
2	LOCALIDADE - GLÓRIA	03	R\$ 3.752,33	R\$ 11.256,99	R\$ 675.419,40
3	LOCALIDADE – VOLTA REDONDA	01	R\$ 3.682,27	R\$ 3.682,27	R\$ 220.936,20
4	LOCALIDADE – SÃO GONÇALO	01	R\$ 3.759,74	R\$ 3.759,74	R\$ 225.584,40
5	LOCALIDADE – PETRÓPOLIS	01	R\$ 3.654,83	R\$ 3.654,83	R\$ 219.289,80
6	LOCALIDADE – NOVA FRIBURGO	01	R\$ 3.585,89	R\$ 3.585,89	R\$ 215.153,40
7	LOCALIDADE – NOVA IGUAÇU	01	R\$ 3.733,92	R\$ 3.733,92	R\$ 224.035,20
8	LOCALIDADE – NITERÓI	01	R\$ 3.647,94	R\$ 3.647,94	R\$ 218.876,40
9	LOCALIDADE – ITAPERUNA	01	R\$ 3.719,83	R\$ 3.719,83	R\$ 223.189,80
10	LOCALIDADE – CAMPOS DOS GOYTACAZES	01	R\$ 3.649,40	R\$ 3.649,40	R\$ 218.964,00
11	LOCALIDADE – CAMPO GRANDE	01	R\$ 3.752,33	R\$ 3.752,33	R\$ 225.139,80
12	LOCALIDADE – CABO FRIO	01	R\$ 3.589,86	R\$ 3.589,86	R\$ 215.391,60
TOTAL				R\$ 59.289,99	R\$ 3.557.399,40



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

3.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Natureza das Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra

Fonte de Recurso: Próprio

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. As regras serão as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, referente a garantia dos bens e condições de manutenção e assistência técnica.



6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 meses, com início em 02/07/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste no índice INPC, aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



9.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

9.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

9.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

9.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

9.7.2. Do último reajuste no índice INPC aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

9.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

9.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.11. A contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos



não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.15. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.16.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

9.16.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.16.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



9.19. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.20. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a Contratada, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada, se for o caso, ou aos créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

10.1.1. Caso a Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o Contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 6.2 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

16.1. As condições estão previstas no subitem 14.4 do Termo de Referência, Anexo I do edital licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

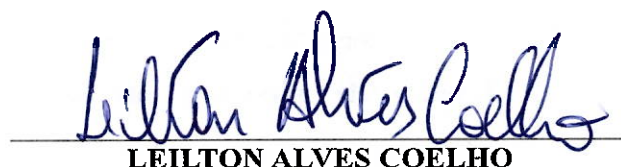
consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 29/05/2025.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
DANILO ASSUMPCAO LOPES LIMA
Data: 29/05/2025 16:35:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO ASSUMPCÃO LOPES LIMA

Conservadora Riolimp Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
TASSIO RODRIGO FONSECA RODRIGUES LIMA
Data: 29/05/2025 16:40:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA
Data: 30/05/2025 13:21:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PAD nº 1607/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o COREN-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais de acordo com o ANEXO IV e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para COREN RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. CBO 514320 Área total: 3.334 m ²	24031	Posto	16

1.2. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA

ANEXO I – IMR

ANEXO II – TABELA DESCONTO CONTA VINCULADA

ANEXO III - PLANILHA COM INFORMAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, METRAGEM DO ESPAÇO E JORNADA DE TRABALHO

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTIDADE DE MATERIAL ESTIMADA ANUALMENTE

ANEXO V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

2. DA VIGÊNCIA

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado pois a sua falta ou eventual paralisação poderá gerar situação de insalubridade nos ambientes onde ocorrem as atividades do COREN-RJ.

3. CUSTO ESTIMADO



A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) tem inúmeras competências esculpidas no artigo 15 da Lei nº 5.905/73. Essas competências geram ao conselho a necessidade de manter um relacionamento institucional com os titulares de forma clara e precisa. Para tanto, proporcionar um ambiente limpo é fundamental para a ampla realização das atividades finalísticas desta autarquia, bem como para a adequada recepção do público que inclui os profissionais titulares.

4.2. A presente contratação se faz necessária diante da inexistência de servidores com as respectivas atribuições nos quadros do COREN-RJ, devendo ser feita então a terceirização dos serviços, incluindo mão de obra, uniformes, e demais componentes que sejam essenciais para a prestação dos mesmos.

4.3. Sobre a terceirização de mão de obra, é importante destacar o art.1º, caput e §1º do Decreto nº 2.271/97 que dispõe sobre a execução indireta das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

4.4. Desta forma, além de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a contratação de mão de obra especializada contribui para: eliminar gastos com seleção, recrutamento e treinamento de funcionários; proporcionar uma qualidade maior no serviço prestado, pois a empresa contratada é especializada naquele tipo de serviço; permitir que a administração pública possa voltar seu foco para o bom cumprimento de sua missão institucional, entre outros aspectos.

4.5. Esta equipe entende também que a contratação tem relevância sob a perspectiva do interesse público, uma vez que esta autarquia presta atendimento ao público, atendendo centenas de pessoas por dia. Para que o espaço de atendimento se mantenha limpo e preservado, é necessário a prestação de serviço de limpeza. Além disso, o asseio nas áreas administrativas proporciona um ambiente propício para a boa execução dos serviços administrativos, o que reflete diretamente em todos os serviços prestados pelo COREN-RJ.

4.6. A presente contratação consta no PCA 2024, item 35: Contratação de serviço de limpeza e conservação, seguindo também o alinhamento estabelecido no PPA 2022-2024, atualizado pela Decisão Coren/RJ nº 837/2021, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 20 - Manter e aperfeiçoar a infraestrutura física Coren-RJ Iniciativa Estratégica 100 Manter o funcionamento da Autarquia – Serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o COREN-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

5.2. A empresa Contratada será responsável por todos os custos relacionados com as remunerações, encargos sociais, incidentes sobre o serviço, além das despesas com o fornecimento de alimentação,



transporte, uniforme, treinamento, materiais de limpeza, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

5.3. Os serviços de limpeza a serem prestados serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observada as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d.1” da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços de segunda a sexta-feira.

5.4. O salário que será adotado é o normativo da categoria, com base na convenção coletiva em vigor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição da AG e o Caderno de Logística da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, a sustentabilidade multidimensional é um princípio e valor constitucional, que envolve o bem-estar social, desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente.

6.1.2. *É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.*

6.1.3. *A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos insumos e equipamentos.*

6.1.4. *É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.*

6.1.5. *A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.*

6.1.6. *Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.*

6.1.7. *A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.*

6.1.8. *É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.*

6.1.9. *A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:*

6.1.9.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

6.1.9.2. substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.9.3. uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

6.1.9.4. racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



- 6.1.9.5. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 6.1.9.6. utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- 6.1.9.7. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 6.1.9.8. observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 6.1.9.9. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Oferecer as condições para execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que estes reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



8.1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. DA EXECUÇÃO

9.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.1.2. *Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:*

9.1.3. *Serviços de limpeza e conservação a serem executados DIARIAMENTE*

9.1.4. *Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;*

9.1.5. *Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;*

9.1.6. *Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, três vezes ao dia;*

9.1.7. *Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de cerâmica;*

9.1.8. *Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite;*

9.1.9. *Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, três vezes ao dia;*

9.1.10. *Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;*

9.1.11. *Retirar o pó do mobiliário com flanela e produtos adequados;*

9.1.12. *Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;*

9.1.13. *Retirar o lixo três vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;*

9.1.14. *Lavar os cestos de lixo dos banheiros;*

9.1.15. *Limpar todas as esquadrias de madeira e metálicas (face interna e externa) e vidros aplicando produto antiembaçante;*

9.1.16. *Remover teias de aranha;*

9.1.17. *Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool;*

9.1.18. *Varrer as salas, limpar as mesas e cadeiras, ao menos, 1 vez ao dia ou quando solicitado pelo Contratante.*

9.1.19. *Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.*

9.1.20. *Serviços de limpeza e conservação a serem executados SEMANALMENTE.*

9.1.21. *Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;*

9.1.22. *Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica ou envernizadas;*

9.1.23. *Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;*

9.1.24. *Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;*

9.1.25. *Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico e tecidos em assentos e poltronas;*



- 9.1.26. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 9.1.27. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 9.1.28. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 9.1.29. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 9.1.30. Limpar as persianas com pano úmido;
- 9.1.31. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando instalado.
- 9.1.32. Serviços de limpeza e conservação a serem executados MENSALMENTE
- 9.1.33. Limpar paredes e rodapés;
- 9.1.34. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 9.1.35. Limpar persianas com produtos adequados, quando instaladas;
- 9.1.36. Remover manchas de paredes;
- 9.1.37. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 9.1.38. Limpar os reservatórios dos bebedouros e placas de comunicação visual com produtos adequados
- 9.1.39. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 9.1.40. Limpeza dos brises (quebra-sol), incluindo remoção de teias de aranha.
- 9.1.41. **ENCARREGADO/SUPERVISOR**
- 9.1.42. Controlar a frequência dos empregados sob sua supervisão;
- 9.1.43. Orientar os empregados quanto a presteza no atendimento e cumprimento das normas internas;
- 9.1.44. Acompanhar diariamente, as ocorrências registradas relativas aos empregados sob sua supervisão;
- 9.1.45. Exigir que os empregados trabalhem devidamente identificados e uniformizados;
- 9.1.46. Efetuar a substituição do empregado, em caráter imediato, em eventuais faltas, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho;
- 9.1.47. Substituir qualquer empregado, em caráter imediato, sempre que a conduta ou a qualidade dos seus serviços for julgada insatisfatória e prejudicial ao andamento dos serviços;
- 9.1.48. A contratação discorre de serviço de apoio a execução de atividades administrativas, visando o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, de modo que sua interrupção comprometa a prestação de um serviço público essencial.
- 9.1.49. Comparecer ao Conselho 1 (uma) vez por semana para fazer Inspeção do local e funcionários.
- 9.1.50. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, ou, ainda, que embarçar ou dificultar a prestação dos serviços, a juízo da Contratante.
- 9.1.51. A metragem dos espaços do COREN-RJ, localização e quantidade de postos encontra-se no ANEXO III deste Termo de Referência.
- 9.1.52. A entrega dos bens será feita em cronograma a ser definido após assinatura do contrato, de acordo com o controle próprio da Contratada. Caso a ausência do material resulte em baixa qualidade do serviço, a Contratada será notificada e terá até 2 (dois) dias úteis para solução.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da entrega da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo



detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços, conforme quantitativo previsto no **ANEXO IV**.

4.2. Os materiais de consumo e deverão:

- a) Ser de boa qualidade;
- b) Ser entregues no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, em cronograma a ser definido após a assinatura do contrato;
- c) Atender aos requisitos de especificidade;
- d) Os materiais utilizados pelo prestador que não estiverem em condições de uso deverão ser recolhidos e a destinação correta deste tipo de material ficará a cargo da Contratada, na forma da Lei.

4.3. A quantidade estimada de material de consumo necessária para execução dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ter como base a quantidade referencial que consta no **ANEXO IV**, tendo seu valor informado pela interessada em participar da licitação para formação dos custos e inclusão na “Planilha de Custos e Formação de Preços”.

9.5. A entrega dos bens será feita em cronograma a ser definido após assinatura do contrato, de acordo com o controle próprio da Contratada. Caso a ausência do material resulte em baixa qualidade do serviço, a Contratada será notificada e terá até 2 (dois) dias úteis para solução.

9.6. A entrega dos materiais ocorrerá nos seguintes endereços:

Item	Local	Endereço
1	Sede	Avenida Presidente Vargas, 502 – 3º/4º/5º/6º - Centro – Rio De Janeiro
2	Glória	Rua Da Glória, 190 – 4º, 5º, 6º E 10º - Glória – Rio De Janeiro

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



3	Volta Redonda	Largo 9 De Abril, 27 – Salas 813/815 Edifício Cecisa II Vila Sta. Cecília – Volta Redonda – Rio De Janeiro
4	São Gonçalo	Rua Dr. Nilo Peçanha, 110 Salas 604 E 605 – Centro – São Gonçalo – Rio De Janeiro
5	Petrópolis	Rua Do Imperador, 288 Sala 906 Shopping D. Pedro II – Centro – Petrópolis – Rio De Janeiro
6	Nova Friburgo	Pça. Pres. Getúlio Vargas, 176 – Sala 112 – Edifício Excutive Center – Centro – Nova Friburgo – Rio De Janeiro
7	Nova Iguaçu	Rua Ataíde Pimenta De Moraes, 211 – Salas 701/702 – Centro – Nova Iguaçu – Rio De Janeiro
8	Niterói	Av. Amaral Peixoto, 500 Sala 507 – Centro – Niterói – Rio De Janeiro
9	Itaperuna	Rua Dez De Maio, 704 Sala 106 – Centro – Itaperuna – Rio De Janeiro
10	Campos Dos Goytacazes	Pça. São Salvador, 41 Sala 1103 E 1104 – Edifício Ninho Das Aguias – Centro – Campos Dos Goytacazes – Rio De Janeiro.
11	Campo Grande	Rua Aurélio De Figueiredo, 330 Salas 301 E 302 – Rio De Janeiro
12	Cabo Frio	Rua Raul Veiga, 708 Sala 204 E 301 – Edifício Maria Vitoria Centro – Cabo Frio – Rio De Janeiro

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. O uniforme deverá compreender minimamente as seguintes peças do vestuário:

- Calças tipo pijama em brim com bolsos laterais e traseiros;
- Jalecos em brim, manga curta, com logotipo da empresa impressa e/ou bordada no bolso;
- Camisetas 100% algodão, manga curta e gola careca;
- Casaco em tactel ou nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz com logotipo da empresa impresso ou bordado;
- Sapato preto com solado antiderrapante preto;
- Bota de borracha do tipo galocha;
- Pares de meias de algodão.

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

11.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



12. VISTORIA

12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, mediante agendamento por e-mail: infra@coren-rj.org.br.

12.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. Justifica-se o referido percentual por tratar-se de contratação sensível para a manutenção do asseio dos espaços onde ocorre o atendimento ao público, bem como os espaços internos do COREN-RJ, o que impacta diretamente no bom andamento dos serviços prestados pela autarquia.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

I.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de

II.importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

III.declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada

IV.cumpriu todas as cláusulas do contrato;

V.no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a

VI.Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será

VII.ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea “2” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

13.16. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea “j” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



14.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.1.4. Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

14.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.1.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.1.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

14.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.1.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



14.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2.2. A utilização do IMR, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. DO PAGAMENTO

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

14.3.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.1.1. o prazo de validade;
- 17.1.2. a data da emissão;
- 17.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.1.5. o valor a pagar; e
- 17.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.3.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3.16. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

14.3.16.1. Registro de ponto;

14.3.16.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.3.16.3. Comprovante de depósito do FGTS;

14.3.16.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

14.3.16.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

14.3.16.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



14.4. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

14.5. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. A Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.8. A contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.9. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

14.9.1. *13º (décimo terceiro) salário;*

14.9.2. *Férias e um terço constitucional de férias;*

14.9.3. *Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e*

14.9.4. *Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*

14.9.5. *Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

14.10. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

14.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



14.12. A contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

14.13. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

14.14. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

14.15. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.16. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.17. REPACTUAÇÃO

14.17.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

14.17.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.17.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.17.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



14.17.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste no **índice INPC**, aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

14.17.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.17.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.17.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.17.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

14.17.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

14.17.7.2. Do último reajuste no **índice INPC** aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

14.17.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

14.17.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.17.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.17.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

14.17.11. A contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.17.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços,



acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.17.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.17.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.17.15. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.17.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.17.16.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.17.16.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.17.16.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.17.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.17.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.17.19. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.17.20. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto

14.17.20.1. quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser

14.17.20.2. formalizadas por aditamento ao contrato.

14.18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



14.18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido pelo Agente de Contratação.

15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.13.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos próprios.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024.

Paula Oliveira de Souza Brandão

Matrícula 00554 – COREN-RJ



ANEXO I

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

EMPRESA: _____ SERVIÇO: _____ Contrato nº _____

De acordo com a cláusula _____ do contrato e de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 que institui a obrigatoriedade do uso do IMR como uma das formas de fiscalização contratual, deverá seguir os critérios dispostos nas tabelas abaixo. Os valores serão automaticamente descontados nas notas.

TABELA I – NÍVEIS DOS ITENS AVALIADOS

A	B	C
10 pontos	20 pontos	40 pontos

TABELA II – DESCRITIVO DAS OCORRÊNCIAS

NÍVEL	PESO	CRITÉRIOS
A	Peso 1	Ocorrência de poeira ou sujidades em local isolado que não comprometa o andamento das atividades
		Falta de um material de limpeza que não comprometa o andamento das atividades
		Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão
		Ocorrência isolada no reabastecimento (se o insumo estiver disponível)
		Ocorrência isolada das mesas não serem limpas conforme descrito
B	Peso 2	Ocorrência de sujeira em vários locais, que não comprometa o andamento das atividades
		Falta de mais de um material de limpeza que não comprometa o andamento das atividades



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

	Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão
	Ocorrências por falta de reabastecimento (se o insumo estiver disponível)
	Avaliação negativa por 20% (vinte por cento) dos usuários



C	Peso 3	Poeira e sujidades em salas, locais diversos e mobiliários
		Falta de um ou mais materiais que comprometam o andamento das atividades (pontuação por dia de ausência)
		Ocorrência de poeira em superfícies fixas
		Carro de limpeza incompleto
		Uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes
		Uma ou mais lixeiras sujas e transbordando
		Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes
		Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante
		Funcionário sem identificação ou uniforme e/ou EPI's incompleto ou não uso de EPC's
		Execução de limpeza sem técnica adequada
		Sanitários e vestiários sujos
		Mesas do refeitório suja, salas sem limpeza
		Avaliação negativa por 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de usuários

A tolerância mensal é de 40 pontos, acima deste montante, a nota fiscal receberá o seguinte redimensionamento:

TABELA II - REDIMENSIONAMENTO

Total de Pontos	Redimensionamento por não Atingimento de Resultado
41 a 80	2% da Nota
81 a 150	3% da Nota
151 a 200	4% da Nota
201 a 250	5% da Nota
250 a 300	6% da Nota



O fiscal irá preencher guia de ocorrência conforme modelo abaixo. Ao final do mês deverá enviar a ficha resumo com todas as ocorrências, o total da pontuação e o valor da nota de acordo com a medição do resultado apresentado:

GUIA DE OCORRÊNCIA POR DESCONFORMIDADE				
Nome Fiscal:			MÊS/ANO:	
N.º Contrato:	LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO			
Ocorrência		Data	Nível	Pontos
TOTAL DE PONTOS				
TOLERÂNCIA				- 40
TOTAL DE PONTOS APÓS TOLERÂNCIA				
VALOR CONTRATUAL				
% DE DEDUÇÃO				
VALOR DA NOTA APÓS REDIMENSIONAMENTO				

OBS:

A empresa contratada será informada da pontuação obtida e da porcentagem da penalidade a ser aplicada em até 5 (cinco) dias úteis após a medição.

A empresa poderá contestar e apresentar defesa as irregularidades encontradas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação que poderá ser por via eletrônica ou pessoalmente.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

ANEXO II

TABELA DESCONTO CONTA VINCULADA

INDICES A SEREM DESCONTADOS	VALOR EM PERCENTUAL		
13º salário	8,33%		
Férias e abono de férias	12,10%		
Adicional de FGTS rescisão sem justa causa	5%		
Encargos sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário, respectivamente	7,39%	7,60%	7,82%

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



ANEXO III

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE POSTOS	HORARIO	JORNADA TRABALHO	M²
1	SEDE	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 502 – 3º/4º/5º/6º - CENTRO – RIO DE JANEIRO	3	07h às 17h de segunda a quinta. 07h às 16h sexta-feira.	44 HORAS SEMANAIS	1.400,00 m²
2	GLÓRIA	RUA DA GLÓRIA, 190 – 4º, 5º, 6º e 10º - GLÓRIA – RIO DE JANEIRO	3	07h às 17h de segunda a quinta. 07h às 16h sexta-feira.	44 HORAS SEMANAIS	1.480,00 m²
3	VOLTA REDONDA	LARGO 9 DE ABRIL, 27 – SALAS 813/815 EDIFÍCIO CECISA II VILA Sta. CECÍLIA – VOLTA REDONDA – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	43,00 m²
4	SÃO GONÇALO	RUA DR. NILO PEÇANHA, 110 SALAS 604 e 605 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	50,00 m²



ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE POSTOS	HORARIO	JORNADA TRABALHO	M²
5	PETROPOLIS	RUA DO IMPERADOR, 288 SALA 906 SHOPPING D. PEDRO II – CENTRO – PETROPOLIS – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	33,00 m2
6	NOVA FRIBURGO	PÇA. PRES. GETULIO VARGAS, 176 – SALA 112 – EDIFICIO EXECUTIVE CENTER – CENTRO – NOVA FRIBURGO – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	36,00 m2
7	NOVA IGUAÇU	RUA ATAÍDE PIMENTA DE MORAES, 211 – SALAS 701/702 – CENTRO – NOVA IGUAÇU – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	57,00 m2
8	NITEROI	AV. AMARAL PEIXOTO, 500 SALA 507 – CENTRO – NITEROI – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	44,00 m2



ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE POSTOS	HORARIO	JORNADA TRABALHO	M²
9	ITAPERUNA	RUA DEZ DE MAIO, 704 SALA 106 – CENTRO – ITAPERUNA – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	24,00 m2
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	PÇA. SÃO SALVADOR, 41 SALA 1103 e 1104 – EDIFICIO NINHO DAS AGUIAS – CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES – RIO DE JANEIRO.	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	63,00 m2
11	CAMPO GRANDE	RUA AURÉLIO DE FIGUEIREDO, 330 SALAS 301 e 302 – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	66,00 m2
12	CABO FRIO	RUA RAUL VEIGA, 708 SALA 204 e 301 – EDIFICIO MARIA VITORIA CENTRO – CABO FRIO – RIO DE JANEIRO	1	08h às 17h de segunda a sexta.	40 HORAS SEMANAIS	55,00 m2



ANEXO IV

RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA POR ANO
1	Avental impermeável	UNIDADE	32 unidades
2	Balde de 05 litros	UNIDADE	96 unidades
3	Escova Lavatina	UNIDADE	96 unidades
4	Espanador	UNIDADE	32 unidades
5	Flanela (branca)	UNIDADE	40 unidades
6	Lã de aço (pacote com 08 unidades)	PACOTE	30 pacotes
7	Luva látex (par) tamanho "M", forro algodão	PAR	60 pares
8	Luva látex (par) tamanho "G", forro algodão	PAR	42 pares
9	Pá de lixo com cabo	UNIDADE	32 unidades
10	Pano de chão	UNIDADE	430 unidades
11	Rodo 60 cm	UNIDADE	32 unidades
12	Vassoura de pelo	UNIDADE	32 unidades
13	Vassoura de náilon	UNIDADE	32 unidades
14	Vassoura de palha caipira	UNIDADE	32 unidades

EQUIPAMENTO PERMANENTE EM REGIME DE COMODATO

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------	---------	------------

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



1	Aspirador de Pó e Água	UNIDADE	1
---	------------------------	---------	---

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Área (m2)	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514320
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			



MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou Sesi		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 23 da CCT)	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 22 da CCT)	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 28 da CCT)	-	



E	Seguro de Vida	-	
F	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 58 da CCT)	-	
G	Outros	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (alterado pela IN 07/2018)		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
	%	
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		
Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
	%	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na intra jornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		



MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes (Cláusula 49 da CCT)	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL DO MÓDULO 5		-

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	0,00

a) $T_o = \text{Tributos } \%$

$P_o = (\text{Total dos Módulos 1 a 5}) + (\text{Custos indiretos})$

b) $+ (\text{Lucro})$

c) $P_1 = P_o / (1 - T_o)$



Valor dos Tributos = P1 - Po

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		0,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor
A	Custo total com Empregados	
B	Custo total com Material de Limpeza	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAIS

Especificação resumida	Unidade	Quantidade total estimada por ano	Valor unitário	Valor total
Avental impermeável	UNIDADE	30 unidades		
Balde de 5 litros	UNIDADE	90 unidades		
Escova Lavatina	UNIDADE	90 unidades		

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Espanador	UNIDADE	30 unidades		
Flanela (branca)	UNIDADE	30 unidades		
Lã de aço (pacote com 08 unidades)	PACOTE	25 pacotes		
Luva látex (par) tamanho "M", forro algodão	PAR	54 pares		
Luva látex (par) tamanho "G", forro algodão	PAR	36 pares		
Pá de lixo com cabo	UNIDADE	30 unidades		
Pano de chão	UNIDADE	360 unidades		
Rodo 60 cm	UNIDADE	30 unidades		
Vassoura de pelo	UNIDADE	30 unidades		
Vassoura de náilon	UNIDADE	30 unidades		
Vassoura de palha caipira	UNIDADE	30 unidades		

Especificação resumida	Unidade	Quantidade total estimada por ano	Valor unitário	Valor total
Aspirador de Pó e Água	UNIDADE	1		

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

Nota de Empenho

27.149.095/0001-66	Nota de empenho 1632		Exercício 2025
	Processo nº 1607/2022 1632 Rubrica: 1632		Emissão: 23/05/2025
Número: 1632 Tipo: Global Modalidade Contratada: Pregão Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 - Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra			
Favorecido Nome: CONSERVADORA RIOLIMP LTDA Endereço: Avenida Embaixador Abelardo Bueno Nº 3180 Bairro: Barra da Tijuca CEP: 22775040 Inscrição Municipal: Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ Telefone: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 39.470.336/0001-49		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 353.763,61 Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos			
Histórico: Valor empenhado a CONSERVADORA RIOLIMP LTDA, empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseto e conservação predial para o Coren-RJ, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, considerando Despacho 016/2024 do Departamento de Gestão às fls. 733, Correio eletrônico entre Departamento de Gestão e CPL às fls. 734-735, Termo de Referência às fls. 755-772, Despacho 43/2024 da Procuradoria às fls. 821, Despacho 034/2024 do Departamento de Gestão às fls. 832, Despacho 172/2024 do Setor de Orçamento e Empenho às fls. 837, Despacho 223/2024 do Departamento de Contratos às fls. 844, Mapa de Preços às fls. 845-846, Despacho 188/2024 CPL às fls. 927, Despacho 294/2024 do Setor de Orçamento e Empenho às fls. 929, Despacho 459/2024 às fls. 931, Parecer 057/2024 da Procuradoria às fls. 982-1000, Diligência 234/2024 da Controladoria às fls. 1004-1005, Termo de Referência v.09 às fls. 1041-1075, Termo de Julgamento às fls. 1401 - 1424, Proposta Comercial às fls. 1437, Diligência 253/2025 às fls. 1529, Despacho 140/2025 do Agente de Contratações às fls. 1531, Exame de Conformidade nº 102/2025 da Controladoria Geral às fls. 1601-1607, Despacho nº 054/2025 da Tesouraria às fls. 1608, Despacho nº 110/2025 do Departamento de Contratações às fls. 1632 e autorização da Presidência às fls. 1634. Valor total do contrato: R\$ 3.557.399,40 (para 60 meses) Vigência do contrato: 02/07/2025 a 02/07/2030 - Quantidade de postos: 16 - Valor mensal: R\$ 59.289,99 - Valor para 05 meses e 29 dias de julho/2025: R\$ 353.763,61			
Saldo Anterior	689.991,30	Valor do Empenho	353.763,61
		Saldo Atual da Conta	336.227,69

Rio de Janeiro-RJ, 23 de maio de 2025

Lilian Pires Beem Pereira
Presidente do Coren-RJ
COREN-RJ 90540
223.7

Leilton Alves Louche
1º Tesoureiro
COREN-RJ 273892
215.7

Normeli Fernandes
Chefe do Departamento Financeiro
Matrícula 0542
771.8

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Proposta

RIOLIMP CONSERVADORA PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2024, e Processo nº 1607/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o COREN-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais de acordo com o ANEXO IV e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento."

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:	CONSERVADORA RIOLIMP LTDA EPP				
CNPJ:	39.420.336/0001-49				
Endereço:	Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, Sala 910, Barra da Tijuca, RJ.				
Banco:	Bras// Agência: 0576-2 / CC: 131662-1				
E-mail:	comercial@riolimp.net				
Telefone:	(21) 3553-9905 / (21) 3553-9906				
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade (meses)	Valor Mensal	Valor Total (60 meses)
1	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para COREN RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. Área total: 3.334 m²	Mês	60	R\$ 59.289,99	R\$ 3.557.399,40
TOTAL					R\$ 3.557.397,60
Valor mensal: Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos.			Valor anual: Três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos.		
Endereços de Prestação dos Serviços			Validade da Proposta:		
Sede - Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º/4º/5º/6º - Centro - Rio De Janeiro. /// Glória - Rua Da Glória, 190 - 4º, 5º, 6º E 10º - Glória - Rio De Janeiro. /// Volta Redonda - Largo 9 De Abril, 27 - Salas 813/815 Edifício Cecisa II Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - Rio De Janeiro. /// São Gonçalo - Rua Dr. Nilo Pecanha, 110 Salas 604 E 605 - Centro - São Gonçalo - Rio De Janeiro. /// Patrópolis - Rua Do Imperador, 289 Sala 906 Shopping D. Pedro II - Centro - Patrópolis - Rio De Janeiro. /// Nova Friburgo - Pça. Pres. Getúlio Vargas, 176 - Sala 112 - Edifício Exortive Center - Centro - Nova Friburgo - Rio De Janeiro. /// Nova Iguaçu - Rua Ataíde Pimenta De Moraes, 311 - Salas 701/702 - Centro - Nova Iguaçu - Rio De Janeiro. /// Niterói - Av. Amaral Peixoto, 500 Sala 507 - Centro - Niterói - Rio De Janeiro. /// Itaperuna - Rua Dez De Maio, 704 Sala 106 - Centro - Itaperuna - Rio De Janeiro. /// Campos Dos Goytacazes - Pça. São Salvador, 41 Sala 1103 E 1104 - Edifício Ninho Das Águias - Centro - Campos Dos Goytacazes - Rio De Janeiro. /// Campo Grande - Rua Aurélio De Figueiredo, 330 Salas 301 E 302 - Rio De Janeiro. /// Cabo Frio - Rua Raul Veiga, 708 Sala 204 E 301 - Edifício Maria Vitoria Centro - Cabo Frio - Rio De Janeiro			60 dias a partir da data de sua apresentação.		

Avenida Embaixador Abelardo Bueno n.º 3.180/ 910-Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-040
Tel: 21-3553-9905 / Fax: 21-3553-9906 E-mail: comercial@riolimp.net
Site: www.riolimp.net

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º 4º 5º e 6º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 - **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

RIOLIMP CONSERVADORA

Observação

Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

A proposta foi baseada na Convenção Coletiva RJ001023/2024. Isso quer dizer que o valor mensal Contratado será reajustado, na mesma época e proporção, quando houver majoração do piso da categoria profissional envolvida, através da CCT - Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato do Município do Rio de Janeiro, e/ou quando houver decretos envolvendo novas tarifas de vale transporte para o deslocamento do efetivo contratado para limpeza das áreas da contratante.

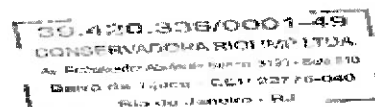
Observação: A data base da categoria objeto da presente proposta ocorrerá no próximo dia 1º de março de 2025. (A diferença de repactuação por dissídio coletivo referente a salário, alimentação e seguro será cobrada apenas após homologação e registro da nova CCT no Ministério do Trabalho).

CONSERVADORA RIOLIMP
LTDA:39420336000149

Assinado de forma digital por
CONSERVADORA RIOLIMP

LTDA:39420336000149

Dados: 2025.03.11 12:09:14 -03'00'



Danilo Lima / Sócio Diretor

Assinatura/Carimbo

Avenida Embaixador Abelardo Bueno n.º 3.180/ 910-Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-040
Tel: 21-3553-9906 / Fax: 21-3553-9906 E-mail: comercial@riolimp.net
Site: www.riolimp.net

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



RESUMO DOS ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - CENTRO	3	Posto	60	24031	R\$ 3.752,33
TOTAL GERAL						R\$ 675.419,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - GLÓRIA	3	Posto	60	24031	R\$ 3.752,33
TOTAL GERAL						R\$ 675.419,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - VOLTA REDONDA	1	Posto	60	24031	R\$ 3.682,27
TOTAL GERAL						R\$ 220.836,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - SÃO GONÇALO	1	Posto	60	24031	R\$ 3.759,74
TOTAL GERAL						R\$ 225.584,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - PETRÓPOLIS	1	Posto	60	24031	R\$ 3.654,83
TOTAL GERAL						R\$ 219.289,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - NOVA FRIBURGO	1	Posto	60	24031	R\$ 3.385,89
TOTAL GERAL						R\$ 215.153,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - NOVA IGUAÇU	1	Posto	60	24031	R\$ 3.733,92
TOTAL GERAL						R\$ 224.035,20



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDA DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - NITERÓI	1	Posto	60	24031	R\$ 3.647,94
TOTAL GERAL						R\$ 218.876,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDA DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
9	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - ITAPERUNA	1	Posto	60	24031	R\$ 3.719,83
TOTAL GERAL						R\$ 223.189,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDA DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - CAMPOS DOS GOYTACAZES	1	Posto	60	24031	R\$ 3.649,40
TOTAL GERAL						R\$ 218.964,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDA DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - CAMPO GRANDE	1	Posto	60	24031	R\$ 3.752,33
TOTAL GERAL						R\$ 225.139,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDA DE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MESES	CATMAT / CATSER	PREÇO UNITÁRIO
12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais - LOCALIDADE - CABO FRIO	1	Posto	60	24031	R\$ 3.589,86
TOTAL GERAL						R\$ 215.391,60

TOTAL GERAL DAS SOMAS DOS LOTES					R\$	3.557.399,40
---------------------------------	--	--	--	--	-----	--------------

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



VALOR DA PROPOSTA 60 MESES	VALOR DO LANCE 60 MESES
R\$ 3.557.399,40	R\$ 3.557.399,40

VALOR DA PROPOSTA MENSAL	VALOR DO LANCE MENSAL
R\$ 59.289,99	R\$ 59.289,99

VALOR DA PROPOSTA ANUAL	VALOR DO LANCE MENSAL 60 MESES
R\$ 711.479,88	R\$ 711.479,88



Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

MEMÓRIA DE CÁLCULO / JUSTIFICATIVA VALORES APRESENTADOS					
RAZÃO SOCIAL: CONSERVADOR RIOLIMP - CNPJ: 39.420.336/0001-49					
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Férias e Adicional de Férias		20,43%			
A	13º Salário	5,33%			
	CÁLCULO:				
	= $[(1 + 12) \times 100] =$				
	= $[0,5333 \times 100] =$				
	= 5,33%				
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%			
C	Incidências do Submódulo 2.2 sobre Módulo 1 + Submódulo 2.1	0,03%			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS - SIMPLES NACIONAL (DAS)		29,50%			
A	DAS	20,00%			
B	Salário Educação				
C	SAT	1,50%			
D	SESI ou SESC				
E	SENAI ou SENAC				
F	SEBRAE				
G	INCCIA				
H	FGTS	8,00%			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Transporte	De acordo com cada local			
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$	23,50		
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	20,15		
D	Seguro				
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		6,96%			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%			
	5,00% dos empregados não substituídos durante o ano				
	CÁLCULO:				
	= $[0,05 \times (1 + 12) \times 100] =$				
	= $[0,05 \times 0,53333 \times 100] =$				
	= 0,42%				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% Apenas Incidências			
	CÁLCULO:				
	= $[0,42\% \times 8,00\%] =$				
	= 0,03%				
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%			
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%			
	DADOS:				
	Rescisão de 7 dias ou de 2h por dia				
	CÁLCULO:				
	= $[(1 + 30) \times 7] / 12 \times 100 =$				
	= $[0,5333 \times 7] / 12 \times 100 =$				
	= $[0,5333 / 12] \times 100 =$				
	= 0,0194 x 100 = 1,94%				
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,37% Apenas Incidências			
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%			

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – HOME PAGE www.coren-rj.org.br



CONSERVADOR RIOLIMF - CNPJ: 39.420.336/0001-49			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		1607/2022	
Licitação Nº		90025/2024	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001023/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ASG		44 horas semanais	1
CBO 5143-20			
Anexo III - A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	R\$ 1.610,00	
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00	
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
Total de Remuneração			R\$ 1.610,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 134,11
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 194,81
TOTAL		20,43%	R\$ 328,92
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,78
B	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT	1,50%	R\$ 29,08
D	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 155,11
TOTAL		29,50%	R\$ 571,97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 100,80	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 444,15	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15	
D	Seguro		
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 565,10



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 565,10
TOTAL			R\$ 1.465,99
Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,34%	R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 9,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,20
TOTAL			R\$ 112,05
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	R\$ 26,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intraornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 60,33
B	Materiais		R\$ 34,36
C	Equipamentos		R\$ 41,67
D	Outros (especificar) - Utensílios		R\$ -
TOTAL			R\$ 136,38
Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,6522%	R\$ 55,46
B	Lucro	1,6522%	R\$ 56,37
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	2,57%	R\$ 96,43
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais	5,00%	R\$ 187,62
TOTAL			R\$ 395,88



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.465,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 136,38
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.356,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 395,88
	Valor Total por empregado	R\$ 3.752,33

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

CONSERVADOR RIQUELME - CNPJ: 39.420.336/0001-49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		1607/2022
Licitação Nº		90025/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B	Município/UF	Volta Redonda/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001023/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar
ASG		44 horas semanais
CBO 5143-20		1
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.613,00
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.610,00
MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	%
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
TOTAL		20,43%
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	0,00%
C	SAT	1,50%
D	SESI ou SESC	0,00%
E	SENAI ou SENAC	0,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	INCRA	0,00%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		29,50%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 79,50
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D	Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 544,10

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – HOME PAGE www.coren-rj.org.br



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 544,10
TOTAL		R\$ 1.444,99
Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57% R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 32,20
TOTAL		6,96% R\$ 112,05
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,6200% R\$ 26,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03% R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04% R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00% R\$ 0,00
TOTAL		1,99% R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada	% Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 32,03
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,33
B	Materiais	R\$ 34,38
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar) - Utensílios	R\$ -
TOTAL		R\$ 94,71
Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,65% R\$ 54,42
B	Lucro	1,65% R\$ 55,32
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais	2,57% R\$ 94,63
C.2	Tributos Estaduais	
C.3	Tributos Municipais	5,00% R\$ 184,11
TOTAL		R\$ 388,49



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.444,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 94,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.293,78
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 388,49
	Valor Total por empregado	R\$ 3.682,27

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

CONSERVADOR RIOLIMP - CNPJ: 30.420.336/0001-49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		1607/2022
Licitação Nº		96025/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B	Município/UF	São Gonçalo/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001003/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar
ASG		44 horas semanais
CBO 5143-20		1
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C	Adicional de Instabilidade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.610,00
MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	%
A	13º Salário	6,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
TOTAL		20,43%
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	0,00%
C	SAT	1,50%
D	SEST ou SESC	0,00%
E	SENAI ou SENAC	0,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	INCRA	0,00%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		29,50%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 149,10
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D	Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 613,40

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 613,40
TOTAL			R\$ 1.514,29
Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,20
TOTAL			R\$ 112,05
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 26,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 60,00
B	Materiais		R\$ 34,36
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar) - Utensílios		R\$ -
TOTAL			R\$ 94,71
Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,65%	R\$ 55,56
B	Lucro	1,65%	R\$ 56,43
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	2,57%	R\$ 96,63
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais	5,00%	R\$ 157,99
TOTAL			R\$ 396,66



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	(R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.514,29
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,05
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E Módulo 5 - Encargos Diversos	R\$ 94,71
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.363,08
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 396,66
Valor Total por empregado	R\$ 3.759,74

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



CONSERVADOR RIOLDF - CNPJ: 39.420.336/0001-49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	1607/2022
Licitação Nº	90025/2024

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B Município/UF	Petropolis/RJ
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001023/2024
D Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ASG	44 horas semanais	1
CBO 5143-20		

Anexo III - A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG
4 Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário-Base	R\$ 1.610,00
B Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D Adicional Noturno	R\$ 0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração	R\$ 1.610,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1 13º Salário	%	Valor (R\$)
A 13º Salário	8,33%	R\$ 134,11
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 194,81
TOTAL	20,43%	R\$ 328,92

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A INSS	20,00%	R\$ 357,78
B Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
C SAT	1,50%	R\$ 29,08
D SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
E SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
F SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
G INCRA	0,00%	R\$ 0,00
H FGTS	8,00%	R\$ 155,11
TOTAL	29,50%	R\$ 571,97

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ 126,00
B Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 590,30

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º 4º 5º e 6º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 - HOME PAGE www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 590,30
TOTAL			R\$ 1.491,19
Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,20
TOTAL			R\$ 112,03
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 26,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insunhos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	60,33
B	Materiais	R\$	34,38
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros (especificar) - Utensílios	R\$	-
TOTAL			R\$ 94,71
Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,65%	R\$ 55,18
B	Lucro	1,65%	R\$ 56,09
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	2,57%	R\$ 93,93
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais	3,00%	R\$ 109,64
TOTAL			R\$ 314,85

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – HOME PAGE www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.491,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 94,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.339,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 314,85
	Valor Total por empregado	R\$ 3.654,83

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

CONSERVADOR RIOLIMP - CNPJ: 39.420.336/0001-49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		1607/2022
Licitação Nº		90025/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B	Município/UF	Nova Friburgo/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001023/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar
ASG		44 horas semanais
CBO 5143-20		1
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profiss.cadl	R\$ 1.610,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.610,00
MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	%
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
TOTAL		20,43%
		R\$ 328,92
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	0,00%
C	SAT	1,50%
D	SESI ou SESC	0,00%
E	SENAI ou SENAC	0,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	INCRA	0,00%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		29,50%
		R\$ 571,97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 63,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D	Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 527,30

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º 4º 5º e 6º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 - **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 527,30
TOTAL			R\$ 1.428,19
Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,20
TOTAL			R\$ 112,05
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 26,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 60,33
B	Materiais		R\$ 34,36
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar) - Utensílios		R\$ -
TOTAL			R\$ 94,71
Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,65%	R\$ 54,14
B	Lucro	1,65%	R\$ 55,04
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	2,57%	R\$ 92,16
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais	3,00%	R\$ 107,58
TOTAL			R\$ 308,91



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
		(R\$)
	Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.428,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 94,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.276,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 308,91
	Valor Total por empregado	R\$ 3.585,89

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



CONSERVADOR ROLDIM - CNPJ: 33.420.336/0001-49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		1607/2022
Licitação Nº		90025/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B	Município/UF	Nova Iguaçu/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001023/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar
ASG		1
CBO 5143-20		
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.610,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	%
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
TOTAL		20,43%
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	0,00%
C	SAT	1,50%
D	SESI ou SESC	0,00%
E	SENAI ou SENAC	0,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	INCRA	0,00%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		29,50%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 126,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D	Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 590,30

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º 4º 5º e 6º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 - HOME PAGE www.coren-rj.org.br



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 590,30
TOTAL		R\$ 1.491,19
Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	% Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57% R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 32,20
TOTAL		6,96% R\$ 112,05
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	% Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62% R\$ 26,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03% R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04% R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00% R\$ 0,00
TOTAL		1,99% R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada	% Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 32,03
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,33
B	Materiais	R\$ 34,38
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar) - Utensílios	R\$ -
TOTAL		R\$ 94,71
Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Custos indiretos, tributos e lucro	% Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,65% R\$ 55,18
B	Lucro	1,65% R\$ 56,09
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais	2,57% R\$ 95,96
C.2	Tributos Estaduais	
C.3	Tributos Municipais	5,00% R\$ 186,70
TOTAL		R\$ 393,94



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.491,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 94,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.339,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 393,94
	Valor Total por empregado	R\$ 3.733,92

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

CONSERVADOR RIOLDF - CNPJ: 39.420.336/0001-49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		1607/2022
Licitação Nº		90025/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B	Município/UF	Niterói/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001023/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar
ASG		44 horas semanais
CBO 5143-20		1
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
3	Categoria profissional vinculada à execução contratual	ASG
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.610,00
MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	% Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33% R\$ 134,11
B	Férias e Adicional de Férias	12,10% R\$ 194,81
TOTAL		20,43% R\$ 328,92
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	% Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 387,78
B	Salário Educação	0,00% R\$ 0,00
C	SAT	1,50% R\$ 29,08
D	SESI ou SESC	0,00% R\$ 0,00
E	SENAI ou SENAC	0,00% R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,00% R\$ 0,00
G	INCRA	0,00% R\$ 0,00
H	FGTS	5,00% R\$ 155,11
TOTAL		29,50% R\$ 571,97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 119,70
B	Auxílio Alimentação (Valec, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D	Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 584,00

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º 4º 5º e 6º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 - HOME PAGE www.coren-rj.org.br



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,00
TOTAL		R\$ 1.484,89

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,04%	R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,20
TOTAL		6,96%	R\$ 112,05

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 26,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,26%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		1,99%	R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 32,03

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,33
B	Material	R\$ 34,36
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar) - Crônicas	R\$ -
TOTAL		R\$ 94,71

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,65%	R\$ 55,03
B	Lucro	1,65%	R\$ 55,99
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	2,57%	R\$ 93,75
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais	3,00%	R\$ 109,44
TOTAL			R\$ 314,26



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.484,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 94,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.333,68
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 314,26
	Valor Total por empregado	R\$ 3.647,94

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

CONSERVADOR RIOLIMP - CNPJ: 39.420.336/0001-49
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		1607/2022
Licitação Nº		90025/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B	Município/UF	Itaperuna/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001023/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
ASG		44 horas semanais
CBO 3143-20		
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.610,00
MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	%
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
TOTAL		20,43%
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	0,00%
C	SAT	1,50%
D	SESI ou SESC	0,00%
E	SENAI ou SENAC	0,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	INCRA	0,00%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		29,50%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 113,40
B	Auxílio Alimentação (Valeo, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D	Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 577,70

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 577,70
TOTAL			R\$ 1.478,59
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,20
TOTAL			R\$ 112,05
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 26,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 60,33
B	Material		R\$ 34,38
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar) - Utensílios		R\$ -
TOTAL			R\$ 94,71
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,65%	R\$ 54,97
B	Lucro	1,65%	R\$ 55,88
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	2,57%	R\$ 95,60
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais	5,00%	R\$ 185,99
TOTAL			R\$ 392,45



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.478,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 94,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.327,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 392,45
	Valor Total por empregado	R\$ 3.719,83

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

CONSERVADOR RIOLIMP - CNPJ: 39.420.336/0001-49
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		1607/2022
Licitação Nº		90025/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B	Município/UF	Campos dos Goytacazes/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001023/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar
ASG		44 horas semanais
CEO 5143-20		1
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Nominal da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.610,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	%
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
TOTAL		20,43%
		R\$ 328,92
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	0,00%
C	SAT	1,50%
D	SESI ou SEBC	0,00%
E	SENAI ou SENAC	0,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	INCRA	0,00%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		29,50%
		R\$ 571,97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 50,40
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D	Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 514,70

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – HOME PAGE www.coren-rj.org.br



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 328,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 514,70
TOTAL			R\$ 1.415,59
Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,20
TOTAL			R\$ 112,05
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 26,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insunhos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	60,33
B	Materiais	R\$	34,36
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros (especificar) - Utensílios	R\$	-
TOTAL			R\$ 94,71
Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,65%	R\$ 53,93
B	Lucro	1,65%	R\$ 54,63
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	2,57%	R\$ 93,79
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais	5,00%	R\$ 182,47
TOTAL			R\$ 385,02



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
		(R\$)
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$ 1.610,00
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.415,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 112,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 94,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 3.264,38
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 385,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por empregado	R\$ 3.649,40

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

CONSERVADOR RIOLDF - CNPJ: 39.420.336/0001-49
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		1607/2022
Licitação Nº		90025/2024
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/10/2024
B	Município/UF	Cabo Frio/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Divisão Colegiada	RJ001023/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
ASG		44 horas semanais
CEO 5143-20		
		Quantidade total a contratar
		1
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
3	Categoria profissional vinculada à execução contratual	ASG
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade - 30% do salário base	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.610,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	%
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
TOTAL		20,43%
		Valor (R\$)
		R\$ 134,11
		R\$ 194,81
		R\$ 328,92
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	0,00%
C	SAT	1,50%
D	SESI ou SESC	0,00%
E	SENAI ou SENAC	0,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	INCRA	0,00%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		29,50%
		Valor (R\$)
		R\$ 367,78
		R\$ 0,00
		R\$ 29,08
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 155,11
		R\$ 571,97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 84,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 444,15
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 20,15
D	Seguro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 548,30

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – HOME PAGE www.coren-rj.org.br



Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 326,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 571,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 548,30
TOTAL			R\$ 1.449,19
Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
		0,42%	R\$ 6,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
		0,33%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
		2,00%	R\$ 32,20
D	Aviso Prévio Trabalhado		
		1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		0,57%	R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		2,00%	R\$ 32,20
TOTAL			6,96% R\$ 112,05
Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
		1,62%	R\$ 26,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
		0,28%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
		0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
		0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
		0,04%	R\$ 0,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			1,99% R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
			R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 32,03
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 32,03
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 60,33
B	Materiais		R\$ 34,38
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar) - Utensílios		R\$ -
TOTAL			R\$ 94,71
Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
		1,65%	R\$ 54,49
B	Lucro		
		1,63%	R\$ 55,39
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais		
C.2	Tributos Estaduais	2,57%	R\$ 92,26
C.3	Tributos Municipais		
TOTAL			2,50% R\$ 89,75
			R\$ 291,88



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.449,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 94,71
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.297,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 291,88
	Valor Total por empregado	R\$ 3.589,86

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



RELAÇÃO ANUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	PRODUTOS	BASE DE CÁLCULO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	QTD ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Avental impermeável	16 postos, duração estimada 6 meses. Desta forma, 16 x 2 semestres = 32 unidades/ano	32 unidades	R\$ 16,00	32	R\$ 512,00
2	Balde de 05 litros	16 postos, duração estimada 2 meses. Desta forma, 16 x 6 bimestres = 90 unidades / ano	96 unidades	R\$ 6,50	96	R\$ 624,00
3	Escova Lavatina	16 postos, duração estimada 2 meses. Desta forma, 16 x 6 bimestres = 90 unidades / ano	96 unidades	R\$ 4,00	96	R\$ 384,00
4	Espanador	16 postos, duração estimada 6 meses. Desta forma, 16 x 2 semestres = 32 unidades/ano	32 unidades	R\$ 18,20	32	R\$ 582,40
5	Flanela (branca)	Relatório SIALM com arredondamento	40 unidades	R\$ 0,99	40	R\$ 39,60
6	Lã de aço (pacote com 08 unidades)	Relatório SIALM com arredondamento	30 pacotes	R\$ 2,20	30	R\$ 66,00
7	Luva látex (par) tamanho "M", forro algodão	16 postos, duração estimada 2 meses. No entanto, a quantidade pode variar de acordo com o funcionário. Será considerado 60% dos postos tamanho M. Desta forma, 10 x 6 bimestres = 60 pares / ano	60 pares	R\$ 3,40	60	R\$ 204,00
8	Luva látex (par) tamanho "G", forro algodão	16 postos, duração estimada 2 meses. No entanto, a quantidade pode variar de acordo com o funcionário. Será considerado 40% dos postos tamanhos G. Desta forma, 7 x 6 bimestres = 36 pares / ano	42 pares	R\$ 3,40	42	R\$ 142,80
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 2.554,80
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 212,90



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1607/2022

Data: 05/07/2022

Folhas:

Rubrica:

ITEM	PRODUTOS	BASE DE CÁLCULO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	QTD ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
9	Pá de lixo com cabo	16 postos, duração estimada 6 meses. Desta forma, 16 x 2 semestres = 32 unidades/ano	32 unidades	R\$ 7,10	32	R\$ 227,20
10	Pano de chão	Relatório SIALM com arredondamento	430 unidades	R\$ 3,00	430	R\$ 1.290,00
11	Rodo 60 cm	16 postos, duração estimada 6 meses. Desta forma, 16 x 2 semestres = 32 unidades/ano	32 unidades	R\$ 10,20	32	R\$ 326,40
12	Vassoura de pelo	16 postos, duração estimada 6 meses. Desta forma, 16 x 2 semestres = 32 unidades/ano	32 unidades	R\$ 17,01	32	R\$ 544,32
13	Vassoura de náilon	16 postos, duração estimada 6 meses. Desta forma, 16 x 2 semestres = 32 unidades/ano	32 unidades	R\$ 9,81	32	R\$ 313,92
14	Vassoura de palha caipira	16 postos, duração estimada 6 meses. Desta forma, 16 x 2 semestres = 32 unidades/ano	32 unidades	R\$ 42,00	32	R\$ 1.344,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 4.045,84
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 337,15
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 34,38

EQUIPAMENTO PERMANENTE EM REGIME DE COMODATO						
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
1	Aspirador de Pó e Água	UNIDADE	1	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 500,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 41,67

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



RELAÇÃO DE UNIFORMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE SEMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	a) Calças tipo pijama em brim com bolsos laterais e traseiros;	4	R\$ 35,00	2	R\$ 140,00
2	b) Jalecos em brim, manga curta, com logotipo da empresa impressa e/ou bordada no bolso;	4	R\$ 33,00	2	R\$ 132,00
3	c) Camisetas 100% algodão, manga curta e gola careca;	4	R\$ 30,00	2	R\$ 120,00
4	d) Casaco em tadel ou nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz com logotipo da empresa impresso ou bordado;	2	R\$ 60,00	1	R\$ 120,00
5	e) Sapato preto com solado antiderrapante preto;	2	R\$ 45,00	1	R\$ 90,00
6	f) Bota de borracha do tipo galocha;	2	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00
7	Pares de meias de algodão	8	R\$ 4,00	4	R\$ 32,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 724,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 60,33

CONSERVADOR RIOLIMP - CNPJ: 39.420.336/0001-49

Quantidade	Categoria profissional	Valor Total
16	ASG - CBO 5143-20	R\$ 3.557.399,40

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

 > [Simples](#) > [Completo](#) **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** Contrato_Coren-RJ_N_08_2025_-_COREN-RJ_X_CONSERVADORA_RIOLIMP_-_SERVICO_DE_LIMPEZA_-_PAD_1607_2022_-_Rev.01assinado_assinado_assinado.pdf**Hash:** a4f2fae916476005ec7db1a0d0063c10dbcd90d34e0038d4727c2b5c8a966b28**Data da validação:** 30/05/2025 13:23:27 BRT **Informações da Assinatura:****Assinado por:** DANILO ASSUMPCAO LOPES LIMA**CPF:** ***.403.647-****Nº de série de certificado emitente:** 0x2be09849b96788c**Data da assinatura:** 29/05/2025 16:35:39 BRT

Assinatura aprovada.

 **Informações da Assinatura:****Assinado por:** TASSIO RODRIGO FONSECA RODRIGUES LIMA**CPF:** ***.448.647-****Nº de série de certificado emitente:** 0x4fed52c851e6540e**Data da assinatura:** 29/05/2025 16:40:58 BRT

Assinatura aprovada.

 **Informações da Assinatura:****Assinado por:** RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA**CPF:** ***.524.297-****Nº de série de certificado emitente:** 0x35de84e3ea752e9b**Data da assinatura:** 30/05/2025 13:21:58 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

[Rejeitar cookies](#)[Aceitar cookies](#)

